



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC)

EDITAL 01/2020 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

O Município de Itacarambi/MG, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Coordenadoria de Cultura, Lazer e Turismo, considerando os termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020” - “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e considerando artigo 25 da Constituição Federal, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos pleno dever de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital para seleção e premiação de propostas de atividades artístico-culturais, observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

O presente edital fundamenta-se na Lei nº. 14.017 de 29 de junho de 2020, cujo intuito é a manutenção e desenvolvimento da atividade artístico-cultural no município, fornecendo a estes profissionais recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da grave pandemia de COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia os profissionais deste ramo foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, os mesmos estão impossibilitados de exercer sua atividade em eventos do segmento cultural.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Constitui finalidade deste Edital, seleção e premiação de propostas de trabalho inéditas do segmento artístico-cultural, nas categorias música, patrimônio imaterial cultural, intervenção cultural, literatura, artes cênicas, audiovisual, artes visuais e dentre outras áreas que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência as



medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência do Decreto Municipal nº. 17, de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.

3. DOS OBJETIVOS

O objeto deste Edital, constitui-se da seleção de até **67 (sessenta e sete)** propostas, inéditos, de conteúdo artístico-cultural em formato digital, por meio das seguintes categorias;

3.1. PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL

3.1.1) CULTURA POPULAR com propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes legais da Companhias de Reis, com comprovação em forma documental (fotos, material de divulgação, etc.), auto-declaração e devidamente inscritos no cadastro municipal de cultura, serão premiados em parcela única.

Número de proposta de trabalho a serem premiados: **01 proposta**

Valor de premiação para cada proposta de trabalho: **R\$5.000,85 (cinco mil reais e oitenta e cinco centavos).**

Valor total: **R\$ 5.000,85 (cinco mil reais e oitenta e cinco centavos).**

3.1.2) IDENTIDADE CULTURAL/FORMAÇÃO DE MEMÓRIA CULTURAL, com ação em produção de artes integradas com atendimento a artes cênicas, letras, dança, música, artes plásticas, artesanato, artes visuais e demais áreas. Deverão os proponentes apresentarem propostas, com ação de formação de memória, voltados para identidade cultural em elementos identitários como gastronomia, movimento cultural, turismo, entre outros, para desenvolvimento e difusão da identidade do município.

3.1.3) 27 projetos dividindo-se em: **23 (vinte e três) propostas** na categoria artesanato individual, com premiação de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** e **4**



(quatro) propostas na categoria ampla artesanato (espaço cultural) com Premiação de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada.

3.1.4) 3 (três) propostas na categoria artes visuais Movimento Catrumano vídeo-arte inéditos, com Premiação individual de **R\$ 2.111,33 (dois mil, cento e onze reais e trinta e três centavos)**.

3.1.5) 2 (duas) propostas para manutenção e aquisição de bens e instrumentos musicais, para Fanfarras e Carnaval de rua, com Premiação de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada.

Número de proposta de trabalho a serem premiados: **32 (trinta e duas) propostas**

Valor de premiação para cada proposta de trabalho: **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Valor total: **R\$ 65.734,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais)**.

3.2) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS-CULTURAIS

3.2.1) MÚSICA, INTERVENÇÃO CULTURAL E MOSTRA/ ou FESTIVAL, com ação em produção de artes integradas cênicas, circense e congêneres, letras, dança, música, artes plásticas, artesanato, artes visuais, artes audiovisuais e demais áreas, sendo possível transversalidade entre as categorias. Selecionará propostas de trabalho que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os profissionais do segmento artístico-cultural e a história da cultura em Itacarambi. O proponente deverá apresentar propostas de produção e finalização para exibição em ambiente virtual, podendo ocorrer por transmissão ao vivo (LIVE), POCKET -SHOW, etc devendo prever todos os recursos financeiros, equipe técnica-operacional e materiais necessários para realização, observando o mínimo de 3 artistas, 2 integrantes da equipe técnica, com prioridade aos profissionais do município e com apresentação de um cronograma de trabalho com planilha orçamentária, sinopse e outro material que julgar pertinente.

Número de proposta de trabalho a serem premiados: até **35 (trinta e cinco) propostas**.

3.2.2) 29 (vinte e nove) propostas, dividindo-se em: **26 (vinte e seis) propostas** na categoria individual, com Premiação de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** e **3 (três) propostas** na categoria ampla lives (banda ou grupo), com Premiação de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada.



3.2.3) Projetos de produção no campo das artes integradas (festival, carnavais e produção congêneres) na forma de difusão da cultura, com seleção de **6 projetos** dividindo-se em: **1 projeto** na categoria festival com premiação de **R\$ 8.000,00** e **5 projetos** na categoria produção congêneres (carnaval, quadrilha, produção) com Premiação de **R\$3.000,00** (três mil reais) cada.

Valor total das premiações: **R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil reais)**

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital na qualidade de proponente:

I - Pessoa Física maior de 18 anos, produtores artístico-culturais ou representantes, residente e domiciliada no mínimo 02 (dois) anos no município de Itacarambi, com homologação no cadastro municipal artístico-cultural, com atuação social e profissional na área artístico-cultural 24 (vinte e quatro) meses anteriores a publicação da Lei nº 14.017/2020.

4.2. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto proposto.

4.3. A seleção e premiação será dirigido a quaisquer interessados, com observância dos requisitos antecedentes, excetuados:

- a) membros do Comitê Gestor;
- b) membros das Comissões Avaliativas;
- c) servidores públicos.

4.4 Caso não haja propostas de trabalho selecionadas suficientes, caberá ao gestor do recurso federal, por responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itacarambi, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros fins dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

5. DEFINIÇÕES



5.1. Podem ser inscritos neste Edital, projetos que contemplem uma das seguintes modalidades:

I. Vídeos de expressão artístico-cultural - Consiste na produção vídeo inédito que contenham performance ou manifestação artístico-cultural executadas pelo proponente, enquadrada em uma das áreas definidas no item 3.2 do Edital para disponibilização gratuita.

II. Vídeos de curso, formação, capacitação, documental ou qualificação - Consiste na produção de vídeos inéditos que contenham curso, formação, capacitação, documental ou qualificação executada pelo proponente, enquadrada em uma das áreas definidas nos itens 3.1.2, 3.2.2 e 3.2.3 do Edital, para disponibilização gratuita.

5.2. Em ambas as modalidades, os vídeos deverão ser únicos e terem a resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal. Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, 30 minutos de duração e, no máximo, 60 minutos. A soma total dos anexos das propostas não poderão exceder o tamanho de 30 MB.

5.3. O proponente poderá inscrever propostas de trabalho prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva carta de anuência, devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis.

5.4. Em ambas as modalidades, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e município.

5.5. Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais, direitos de terceiros, bem como demais tributações deverá ser apresentada licença, cessão de uso parcial ou quitação, impreterivelmente.

5.6. O proponente obriga-se a utilizar mão-de-obra local para realização de suas atividades propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

6. INSCRIÇÃO

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições e entrega dos envelopes	03/11/2020	13/11/2020
Avaliação e seleção das propostas	16/11/2020	18/11/2020
Homologação do Resultado Final	20/11/2020	
Convocação dos selecionados para celebração do termo de cooperação técnica financeira e repasse aos proponentes	A partir de 23/11/2020	

6.2. A comissão poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas descritas neste certame.

6.3. O proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, a proposta de trabalho em envelope hermeticamente lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres;

EDITAL Nº 01/2020

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Coordenadoria de Cultura e Turismo

Proponente:

Item da proposta de trabalho:

6.4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: a não apresentação de qualquer documento especificado implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

I) Currículo do proponente: devem ser apresentadas as ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com a proposta de trabalho.

II) Comprovante de atuação na área cultural: dossiê de no máximo 2 (duas) páginas, comprovando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no respectivo setor artístico-cultural, que contenha clippings, reportagens, publicações, materiais impressos ou declaração de capacitação emitida por personalidade jurídica, com referência ao proponente.

III) Documentação do proponente, cópia simples RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários.



IV) Mídia (Pendrive, CD, DVD, etc.) contendo a apresentação em vídeo do objeto da proposta de trabalho proposta, obedecendo o tempo limite de 10 (dez) minutos.

V) Material Complementar, descrição da proposta de trabalho contendo os parâmetros utilizados como, a base da estrutura para a divulgação do trabalho, meta de público alvo, data de realização, contrapartida pretendida e demais especificações.

7. DA PROPOSTA DE TRABALHO CULTURAL E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

7.1. Constituem itens obrigatórios da Contrapartida:

a) Nos casos de Eventos de Difusão, como apresentações e montagem de espetáculos e shows deverá, quando couber, ser realizada, no mínimo, 01 (uma) apresentação pública gratuita em local de livre escolha da Proponente, após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

b) Nos casos de Eventos de Formação as vagas gratuitas equivalentes a no mínimo 10% (dez por cento) do total deverão ser disponibilizadas de forma estratégica para o público e/ou grupo que atue como agente multiplicador;

c) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e/ou ocupação;

d) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);

e) Demais contrapartidas que vierem a ser oferecidas, a critério da Proponente, devidamente identificadas na proposta de trabalho/ou projeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

8.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliativa, a quem competirá, além da análise documental, analisar o mérito da proposta, seu conteúdo artístico-cultural e contrapartidas propostas, conforme critérios estabelecidos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

CRITÉRIOS	GRAU DE RELEVÂNCIA	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	II	0 a 40	40
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público e contrapartida.	III	0 a 40	40
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	I	0 a 20	20

8.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

8.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

8.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

8.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Avaliativa promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação subitem “B”. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação subitem “A” e sucessivamente maior pontuação subitem “C”, considerados no item 8.3.1 deste Edital.

9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A SEMAF publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Avaliativa.

9.2. O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itacarambi, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

10.1. Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação, de forma simplificada, da plena consecução do objeto da proposta de trabalho com as devidas ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão, a qual deverá ser entregue na Coordenadoria de Cultura e Turismo de Itacarambi.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

11.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

11.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas para o e-mail leialdirblanc@itacarambi.mg.gov.br

11.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

11.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 155.534,85 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III, do art. 2º.

12.2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**: 04.05.01.13.392.0026.2075.33903100, **ficha** 1454 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras).

13. DO PRÊMIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

13.1 O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao participante (pessoa física), mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança informada na ficha de cadastro.

Itacarambi/MG, 28 de outubro de 2020.

Nívea Maria de Oliveira
Prefeita

Cleonice Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Cláudia Simone Ferreira Seixas
Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL****Título ou nome da proposta/projeto****Proponente****Nome artístico (se houver)****Naturalidade****CPF****Representante do coletivo/grupo****RG****Telefone de contato****E-mail****Endereço****PROPOSTAS****PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL**

Cultura Popular

Identidade cultura

Formação de memória cultural

Descrição da proposta

(dossiê de comprovação da experiência e atuação prévia no setor artístico cultural, com clippings e demais materiais de divulgação com mídia da apresentação, em vídeo e material de divulgação, obedecendo-se o tempo limite de 10 min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS****Título ou nome da proposta/projeto****Proponente****Nome artístico (se houver)****Naturalidade****CPF****Categoria individual****Categoria grupo/banda****RG****Telefone de contato****E-mail****Endereço****PROPOSTAS****PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL**Transmissão ao
vivo (live)

Pocket Show

Mostra

Festival

Descrição da proposta

(Com recomendação de idade, duração, quantitativo de pessoas envolvidas, ficha técnica, dados técnicos (sonorização, iluminação, cenografia, mapa de palco, link de vídeos com relevância para apresentação do projeto/proposta, clipping com release de até 500 caracteres e demais dados que se entendam necessários)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
ARTES VISUAIS E AFINS**

Título ou nome da proposta/projeto

Proponente

Nome artístico (se houver)

Naturalidade

CPF

Categoria individual

Categoria grupo/banda

RG

**Telefone de
contato**

E-mail

Endereço

PROPOSTAS

PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL

Ação do projeto proposto

Descrição da proposta

(Com recomendação de idade, duração, quantitativo de pessoas envolvidas, ficha técnica, dados técnicos, link de vídeos com relevância para apresentação do projeto/proposta, clipping com release de até 500 caracteres e demais dados que se entendam necessários)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE				
NOME DO PROJETO				
MODALIDADE CATEGORIA				
COORDENAÇÃO DE APOIO				
Projetos entregues dentro do prazo do edital	Sim		Não	
Envelope contendo apenas um projeto definido por categoria	Sim		Não	
Formulário de inscrição do edital devidamente preenchido	Sim		Não	
Definida modalidade/categoria	Sim		Não	
Proponente residente e domiciliado em Itacarambi	Sim		Não	

COORDENAÇÃO DE APOIO – COMISSÕES AVALIATIVAS

Item verificado				
Projeto deverá ser apresentado em envelope lacrado, volume único por proponente, devendo conter CURRÍCULUM DO PROPONENTE, COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL, DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, MÍDIA DA PROPOSTA E PLANOS DE MÍDIAS	De acordo com o edital	Sim		Não
	ITENS EM DESACORDO COM O EDITAL			
DATA/VISTO DO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES				
Proponente apresentou mais de um projeto	Sim		Não	
Proponente PF representante de grupo, apresentou a carta de anuência assinada pelos integrantes.	Sim		Não	
Apresentado material complementar, com plano de mídia	Sim		Não	

ITEM VERIFICADO

PROPONENTE		PROJETO	
Sem restrição		De acordo com o edital	
Com restrição		Não está de acordo com o edital	

